



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

129.09.13

LEI Nº 4.179

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina patrola da Prefeitura Municipal, para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a "máquina patrola", Chapa Patrimonial nº N41, para a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, necessária para fazer a terraplanagem, tendo em vista a construção de um laticínio no imóvel da Associação.

Artigo 2º - A Associação dos Produtores Rurais de Dracena ficará responsável pelo transporte, conservação, zelo e manutenção do bem identificado no artigo 1º, bem como a devolução nas mesmas condições, conforme Termo de Cessão a ser expedido pela Assessoria Geral do Departamento Jurídico.

Parágrafo único - Será cedido um servidor público municipal para acompanhamento e operação da máquina patrola; ficando, a cargo da Associação, as despesas com locomoção e alimentação do servidor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

|          |          |
|----------|----------|
| FL. Nº   | 73       |
| PROC. Nº | 21 79/13 |

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos